



PROJETO DE LEI Nº 047/2018

LEI 555/2018

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal da Mulher Negra e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Mulher Negra, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho.

Parágrafo Único – Ressaltamos o que trata o “caput” do Artigo 1º. Que as Comemorações deste dia farão parte do calendário Cultural, Histórico e Turístico do Município, vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos pelo Departamento de Igualdade racial e diversidade religiosa, órgão ligado a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 21 de Agosto de 2018.

Aluízio Siqueira Filho
Presidente

Sônia Maria da Silva Pereira
Vice Presidente

Alex Sandro Matheus Firme
1º. Secretário

Ronaldo Gomes de Souza
2º. Secretário



JUSTIFICATIVA.

Atualmente, o dia nacional da mulher negra é comemorado todo dia 25 de julho, o qual foi instituído através da Lei nº 12987/2014¹, e nessa data também é o Dia Nacional de Tereza de Benguela, líder quilombola que viveu no atual Estado de Mato Grosso durante o século XVIII.

Esta data busca reafirmar a identidade, a história e a luta da classe das mulheres negras brasileiras, em decorrência do sacrifício que sofrem para ver reconhecidos seus direitos e sua inserção na vida social, tendo em vista que esta categoria foi quem fez a base da nossa sociedade através do exercício das funções de ama, babá, escrava etc para gerações de brasileiros, assim como em outros países.

Foram as mulheres de descendência africanas que marcaram a formação social do Brasil, sofrendo diversos tipos de violências e exploração, sejam de escravização ou violências inerentes ao sistema social em que viviam.

Ademais, não pode ser olvidado o fato que essas mulheres trouxeram tradições ancestrais que influenciaram a língua, os costumes, a alimentação, a medicina e a arte, além de introduzirem métodos agrícolas, vários produtos e valores coletivos no Brasil.

Atualmente uma parte das mulheres negras, exercem um papel importante na sociedade e gradativamente vem conquistando seu espaço em alguns setores, mas os desafios ainda são enormes para fortalecer esta luta contra o racismo e qualquer tipo de discriminação.

Portanto, imperiosa se faz a apreciação e aprovação deste projeto de lei para fins de homenagear a categoria daquelas mulheres que marcaram a formação social e cultural do nosso país e deste município, que são as Mulheres Negras.

¹ **LEI Nº 12.987, DE 2 DE JUNHO DE 2014.**

Dispõe sobre a criação do Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra, a ser comemorado, anualmente, em 25 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de junho de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF

Marta Suplicy

Luiza Helena de Bairros

Eleonora Menicucci de Oliveira

Ideli Salvatti

Este texto não substitui o publicado no DOU de 3.6.2014

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Sala das Sessões, 15 de Agosto de 2018.

Alex Sandro Matheus Firma
Vereador - Alex